



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço	8
Pregão	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Vigilância Sanitária	8
Comunicados	8
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	10
Atos de Pessoal	10
Nomeação	10
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
IMP - Instituto Municipal de Previdência	11
Licitações e Contratos	11
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Total 73.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

LEI Nº 5.809, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando a adequação de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

01	Poder Legislativo - Cm S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.01	Plenário da Câmara Municipal
01.031.0001.2.001	Manutenção do Plenário da Câmara Municipal
005-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
28.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
01	Poder Legislativo - Cm S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.02	Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
018-3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
45.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	73.000,00

01	Poder Legislativo - Cm S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.01	Plenário da Câmara Municipal
01.031.0001.2.001	Manutenção do Plenário da Câmara Municipal
004-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
5.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
01	Poder Legislativo - Cm S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.02	Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
009-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
5.000,00	
011-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
53.000,00	
021-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
10.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 3 de 11

LEI Nº 5.810, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Estadual, referente ao Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP, conforme Resolução SS nº 134, de 20 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0054.2.278	Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/
SP (Resolução SS-134)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0003	Resolução 134 - Emenda 202105232288
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0054.2.278	Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/
SP (Resolução SS-134)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
200.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
50.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0004	Resolução 134 - Emenda 202117632485
Total	500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos

do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-134 Emenda 202105232288) 250.000,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-134 Emenda 202117632485) 250.000,00

TOTAL 500.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.811, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Estadual, referente ao Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP, conforme Resolução SS nº 124, de 11 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 4 de 11

agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0054.2.276	Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/
SP (Resolução SS-124)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0005	Resolução SS 124-2021
Total	250.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes

Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.701, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.809/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.809 de 09 de setembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

01	Poder Legislativo - Cm S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.01	Plenário da Câmara Municipal
01.031.0001.2.001	Manutenção do Plenário da Câmara Municipal
004-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
5.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
01	Poder Legislativo - Cm S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.02	Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
009-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
5.000,00	
011-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
53.000,00	
021-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
10.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 5 de 11

C.Aplic.01.110.0000

Geral

Total

73.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

01	Poder Legislativo - Cm S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.01	Plenário da Câmara Municipal
01.031.0001.2.001	Manutenção do Plenário da Câmara Municipal
005-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
28.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
01	Poder Legislativo - Cm S.J. Rio Pardo
01.01	Câmara Municipal
01.01.02	Secretaria da Câmara Municipal
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal
018-3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
45.000,00	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	73.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.702, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.810/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.810, de 09 de setembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0054.2.278	Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/
SP (Resolução SS-134)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0003	Resolução 134 - Emenda 202105232288
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0054.2.278	Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/
SP (Resolução SS-134)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
200.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
50.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0004	Resolução 134 - Emenda 202117632485
Total	500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/ SP (Resolução SS-134 Emenda 202105232288) 250.000,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 6 de 11

Governo Estadual para Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-134 Emenda 202117632485) 250.000,00
TOTAL 500.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.703, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.811/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.811, de 09 de setembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0054.2.276 Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
250.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.302.0005 Resolução SS 124-2021
Total 250.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.815 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. ANA PAULA FLORENTINO FERNANDES.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma classe, para a Sra. ANA PAULA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 7 de 11

FLORENTINO FERNANDES, da Educação Básica, no período da manhã, na Creche “Maria França Torres” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 09 de setembro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.816 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. TÂNIA ISABEL VIANNA DIAS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe, para a Sra. TÂNIA ISABEL VIANNA DIAS, da Educação Básica, no período da manhã, na Creche “Maria França Torres” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 08 de setembro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.817 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. IEDA MARIA FERREIRA PANSANI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe, para a Sra. IEDA MARIA FERREIRA PANSANI, da Educação Básica, no período da manhã, na EMEB “Professora Zélia Maria Zanetti” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 03 de setembro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.818, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. MARGARETE DE MELO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir para a Sra. MARGARETE DE MELO, 36 horas/aula semanais, de Ciências, no período manhã, na EMEB “Profª Stella Maris Barbosa Catalano”, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 09 de setembro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 8 de 11

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0061/2021; CA= Construtora Simoso LTDA. PR=28/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento, posto obra, de equipamentos e mão de obra necessária, para aplicação de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ no Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). DA= 08 de junho de 2021.

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, convoca os licitantes credenciados no Pregão Presencial nº 63/21 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis, destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar; a comparecer no dia 15 de setembro de 2021 às 14:00 horas no Prédio da Feuc Faculdade Euclides da Cunha, nº 451, Centro, para reabertura da sessão, diante do item 28 da cota de 25% ter sido julgado unificado com a cota de 75% do item 27.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 13 de setembro de 2021

Horário: 9h00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL E FUNDAMENTAL:

CLASS.	NOME
101º	KATIA ROBERTA VACCILOTTO
102º	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES GONZALEZ

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – DEFERIDO

Proc.:566/21 – L.G. Macedo Alimentos – Praça Quinze de Novembro, 128 Centro – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares;

Proc.:619/21 – Ana Laura Torres Soares – Rua Tarquínio Cobra, 187 Vila Pereira – Consultório odontológico tipo I;

Proc.:533/21 – Antônio Satti & Cia Ltda – Rua Dr. Jose Vasconcelos dos Reis, 330, anexo SP 207 KM 0,7 – Restaurantes e similares;

Proc.:593/21 – Loris Alessandro da Silva Oliveira – Rua Divinolândia, 182 Santo Antônio – Lanchonete, casas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 9 de 11

de chá, de sucos e similares;

Proc.:520/21 – Valdemar Estorari Filho – Rua Idália Botelli, 504 Vila Formosa – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento;

Proc.: 515/21 – Labor Dnerw Ltda – Rua Itororó, 375 Vila Pereira sala 03 – Serviços de próteses dentaria;

Proc.:478/21 – Lanchonete Casa do Bauru – Rua Major Joaquim Goncalves, 22 Vila Pereira – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares;

Proc.:379/20 – Ivander Jose dos Anjos Barbosa – Rua Curupaiti, 591 Vila Maschietto – Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares;

Proc.:536/21 – Wagner Nicolau Tavares da Silva – Rua Saint Clair de Andrade Junqueira, 104 Jardim Bela Vista – Atividade de psicologia e psicanalise;

Proc.:473/21 – Bruna de Almeida Sassi Sampaio – Rua Joao Paulo Carvalho, 153 Joao de Souza – Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;

Proc.:536/21 A – Larissa Coletti Bernadochi ME – Rua Jose Escudero, 11 Vila Formosa 2º andar-sala 02 – Atividades de psicologia e psicanalise;

Proc.:303/21 – Casa Vian Industria Comercio e Exportação de Bebidas Eireli – Fazenda São Judas Tadeu, Rodovia SP207, SN Zona Rural – Comercio varejista de bebidas;

Proc.:664/21 – Sandra Daud Eireli – Avenida Independência, 357 Centro – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

Proc.:234/15 – Prot.:585/21 – Esperanto Comercial Ltda ME – Rua Silva Jardim, 332 Centro – Comercio atacadista de produtos odontológicos;

Proc.: 518/19 – Prot.:186/21 – Centro de Cidadania SMP – Rua Prefeito Antônio Martins de Oliveira, 115 Vila Bela Vista – Educação infantil-creches;

Proc.:160/17 – Prot.:584/21 – Esperanto Comercial

Ltda ME – Ru Silva Jardim, 332 Centro – Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

Proc.:355/04 – Prot.:513/21 – Marta G Gaino & Cia Ltda – Rua Siqueira Campos, 367 Jardim São Roque – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

Proc.:625/16 – Prot.: 132/20 – Clinica Medica Mingorance & Tozini S/S – Avenida Independência, 451 Centro – Atividade medica ambulatorial restrita a consultas;

Proc.:487/17 – Prot.:303/2021 – Ana Lucia Rossi & Filhos Ltda EPP – Rua Guido Righetti, 400 Vila Verde – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

Proc.:29/19 – Prot.:662/21 – Jose Fernando Barbosa Bar ME – Rua Prefeito Jose Soares, 390 Jardim Aeroporto – bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

Proc.:126/18 – Prot.:147/20 – Guarda Mirim de São José – Rua Ananias Barbosa, 133 Centro – Serviço de assistência social sem alojamento;

Proc.:158/01 – Prot.:440/21 – Tales Ferreira Galatte – Rua augusto Rossi, 43 Vila Formosa – Atividade odontológica;

Proc.:534/19 – Prot.: 487/20 – Antônio Jose Satti & Cia Ltda – Avenida Independência, 640 Centro – Restaurante e Similares;

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS – DEFERIDO.

Prot.:739/21 – Proc.:76/14 – Rodrigues de Queiroz & Pisani Baudon – Rua Francisco Glicério, nº1508, Centro Sala 01 – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Proc.:428/05 – Prefeitura Municipal São José do Rio Pardo – Rua Campos Salles, SN, Centro – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – DEFERIDO

Proc.:672/11 – Prot.:646/21 – Hidrata Pharma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 10 de 11

Drogaria Ltda EPP – Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 700 Centro – Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.

AUTO DE INFRAÇÃO – DEFERIDO

A.I.:0060/21 – Carlos Eduardo da Silveira – Avenida Independência, 600 Centro – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

A.I.:0007/21 – Douglas Dal Bello Alves Penteado ME – Rua Professor Venâncio Filho, 633 Jardim São Roque – Atividades de condicionamento físico.

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Atos de Pessoal

Nomeação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro
São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº 20 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Amanda da Silva Elisei, para o cargo de Professor de Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeada, através do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos para Contratação Temporária de Professor Filosofia e Professor para Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem – 01/2021, a Senhora Amanda da Silva Elisei, RG nº 47.175.692-1/SSP-SP; CPF nº 388.256.848-86; PIS/PASEP nº 160.206.370-43, para ocupar o cargo de Professor de Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem, desta Fundação Educacional de São

José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02 de setembro de 2021.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público o Pregão Presencial 11/2021. A presente Licitação será processada pelo Sistema de Pregão Presencial para contratação de empresa para aquisição conforme a demanda de ácido fluorocilístico densidade 20-22%, destinados para as Estações de Tratamento de Água (Central – Carlos Cassucci – Domingos de Syllos – João de Souza – Santo Antônio), atendendo às necessidades da SAERP. Foi adjudicado o item 01 e 02 no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), perfazendo o total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) ao licitante G.R. IND. COM. E TRANSP. DE PRODUTOS QUÍMICOS, e eu, Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente, HOMOLOGO o objeto e o item da empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 688

Página 11 de 11

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Licitações e Contratos

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.: 002/2017

PROCESSO Nº.: 011/2021

Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI EPP, Avenida Doutor Aniloel Nazareth, nº.3770, Bairro Jardim Fuscaldo, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.907.815/0001-06. Representada por: Devanir Franzoni – RG nº. 16.217.387-8

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.526.975/0001-58. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - RG: nº. 40.729.440-5.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico ou tecnologia similar, aos servidores públicos ativos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

Vigência: 03 (três) meses a partir de 23 de julho de 2021.

Valor do Contrato: R\$ 9.873,36 (nove mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), global estimado.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATO Nº.: 004/2021

PROCESSO Nº.: 010/2021

Contratada: Marco Antonio Cassucci 06880499821, Rua Santa Rita, 666, Jardim São Roque, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.066.506/0001-64. Representada por: Marco Antonio Cassucci - RG: 17.293.938.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - RG: 40.729.440-5.

Objeto: Execução de serviço de entregas de correspondência com assinatura de protocolo.

Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022

Valor do Contrato: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) valor unitário por entrega.